



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 002/85

Espécie do Expediente: "Dispõe sobre auxílio para despesas de xerox e correspondência postal dos vereadores e dá outras providências."

Proponente: Legislativo Municipal - Mesa Diretora

Data de entrada 06 / maio / 1985

Protocolado sob N.º 1252/fl. 21

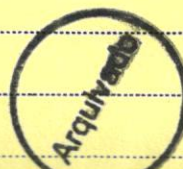
ANDAMENTO

Em sessão ordinária de 06.05.85, o presente projeto foi aprovado por 12 (doze) votos favoráveis e 06 (seis) votos contrários.

PR 002/1985 - AUTORIA: Mesa Diretora

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017689 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 1BCFC7C46500D5EE15718F6A60BC4887





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 002/85

DISPÕE SOBRE AUXÍLIO PARA DESPESAS DE XEROX E CORRESPONDÊNCIA POSTAL DOS VEREADORES E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUAÍBA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, a exemplo da Colenda Assembléia Legislativa do Estado, e, ainda dando as proporções determinadas pelas leis complementares nº 25 e 38,

FAZ SABER, que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º.- Fica criado o auxílio para atendimento de despesas de xerox e correspondência postal dos senhores Vereadores, que não poderá ultrapassar os seguintes quantitativos mensais, por vereador:

I- Despesas de xerox, até o limite de 100 (cem) cópias;

II- Despesas de correspondência postal, até o limite de 300 (trezentos) selos, considerado individualmente para uma correspondência comum;

Art. 2º.- Fica autorizado o pagamento mensal aos senhores Vereadores, do valor necessário ao atendimento das despesas supra referidas, tomando-se por base os valores respectivos necessários à época do pagamento, independentemente de provação posterior da despesa.

Art. 3º.- Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA, em

Ver. ANTENOR PEREIRA
Presidente

Ver. OSVALDO MELLO

1º Secretário



PR 002/1985 - AUTORIA: Mesa Diretora
VERIFIQUE A AUTENTIDADE EM: <https://www.camara.guaiba.rs.gov.br/portal-autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 017689 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 1BCFC7C46500D5EEE15718F6A60BC4887



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 002/85

DISPÕE SOBRE AUXÍLIO PARA DESPESAS DE XEROX E CORRESPONDÊNCIA POSTAL DOS VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUAÍBA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, a exemplo da Colenda Assembléia Legislativa do Estado, e, ainda dando as proporções determinadas pelas leis complementares nº 25 e 38,

FAZ SABER, que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º.- Fica criado o auxílio para atendimento de despesas de xerox e correspondência postal dos senhores Vereadores, que não poderá ultrapassar os seguintes quantitativos mensais, por vereador:

I- Despesas de xerox, até o limite de 100 (cem) cópias;

II- Despesas de correspondência postal, até o limite de 300 (trezentos) selos, considerado individualmente para cada correspondência comum;

Art. 2º.- Fica autorizado o pagamento mensal aos senhores Vereadores, do valor necessário ao atendimento das despesas supra referidas, tomando-se por base os valores respectivos necessários à época do pagamento, independentemente de comprovação posterior da despesa.

Art. 3º.- Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA, em

Ver. ANTENOR PEREIRA
Presidente

Ver. OSVALDO MELLO
1º Secretário

PR 002/1985 - AUTORIA: Mesa Diretora
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camara.guaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 017689 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 1BCFC7C46500D5EEE15718F6A60BC4887





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 002/85

DISPÕE SOBRE AUXÍLIO PARA DESPESAS DE XEROX E CORRESPONDÊNCIA POSTAL DOS VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUAÍBA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, a exemplo da Colenda Assemblêia Legislativa do Estado, e, ainda dando as proporções determinadas pelas leis complementares nº 25 e 36;

FAZ SABER, que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º.- Fica criado o auxílio para atendimento de despesas de xerox e correspondência postal dos senhores Vereadores, que não poderá ultrapassar os seguintes quantitativos mensais, por vereador:

I- Despesas de xerox, até o limite de 100 (cem) cópias;

II- Despesas de correspondência postal, até o limite de 300 (trezentos) selos, considerado individualmente para cada correspondência comum;

Art. 2º.- Fica autorizado o pagamento mensal aos senhores Vereadores, do valor necessário ao atendimento das despesas supra referidas, tomando-se por base os valores respectivos necessários à época do pagamento, independentemente de comprovação posterior da despesa.

Art. 3º.- Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA, em

Ver. ANTENOR PEREIRA
Presidente

Ver. OSVALDO MELLO

PR 002/1985 - AUTORIA: Mesa Diretora
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camara.guaiba.rs.gov.br/portalfautenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 017689
CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 1BCFC7C46500D5EE15718F6A60BC4887

